DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Fundo Municipal de Educação do Município de Araçu, Estado de Goiás.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretária Municipal de Educação.

Responsável pela Demanda: Isabel Sobrinha De Souza Brito Bazallia. **Função:** Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto: Contratação De Empresa Para Aquisição De 01 (Um) Veículo, Passeio Com 07 (Sete) Lugares Destinado À Secretaria De Educação, Conforme Emenda Parlamentar Nº 1084/2026 Cadastrada Sob Os Seguintes Dados: Processo Nº 202600005002267 E Convênio Nº 030/2026., Conforme Especificações Constantes Nas Planilhas E Termo De Referência – Anexo I, Do Edital.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo de passeio, novo, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação desenvolve diariamente diversas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais que exigem deslocamentos constantes de servidores, equipes técnicas, gestores, professores e demais profissionais da educação, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. Esses deslocamentos compreendem, dentre outras atividades:

acompanhamento e fiscalização das unidades escolares;

visitas técnicas e pedagógicas às escolas municipais;

transporte de equipes multidisciplinares;

participação em reuniões institucionais e capacitações;

acompanhamento de obras e serviços de manutenção das unidades escolares;

transporte de materiais pedagógicos e equipamentos de pequeno porte;

atendimento às demandas administrativas junto a órgãos estaduais e federais;

apoio às ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria.

Considerando a crescente demanda por deslocamentos simultâneos de equipes compostas por diversos profissionais, verifica-se que os veículos convencionais de cinco lugares não atendem de forma satisfatória às necessidades operacionais da Secretaria, ocasionando a utilização de mais de um veículo para a mesma atividade, aumentando significativamente os custos com combustível, manutenção, desgaste da frota e horas de trabalho dos servidores.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo com capacidade para sete ocupantes proporcionará maior eficiência logística, permitindo o transporte conjunto das equipes, reduzindo despesas operacionais e otimizando a utilização da frota municipal.

A aquisição do veículo encontra fundamento no interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da gestão da política educacional do Município, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas administrativas e pedagógicas.

O fortalecimento da estrutura logística da Secretaria Municipal de Educação reflete positivamente na qualidade dos serviços prestados à população, permitindo maior acompanhamento das unidades escolares, fiscalização da execução dos contratos administrativos, monitoramento dos programas educacionais e suporte técnico às escolas da rede municipal de ensino.

Além disso, o investimento proporciona melhores condições de trabalho aos servidores públicos, assegurando deslocamentos mais seguros, confortáveis e eficientes.

ASSINADO DIGITALMENTE POR GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR EM 07/08/2026 ÀS 08:22:49.

A escolha por um veículo de passeio com capacidade mínima para sete ocupantes decorre de critérios estritamente técnicos e operacionais.

As equipes da Secretaria frequentemente realizam visitas compostas por:

Secretário(a) de Educação;

Coordenadores Pedagógicos;

Supervisores;

Técnicos Administrativos;

Engenheiros ou fiscais de obras;

Nutricionista;

Psicólogo ou Assistente Social, quando necessário.

A utilização de um único veículo para o transporte dessas equipes proporciona:

redução dos custos operacionais;

diminuição do consumo de combustível;

menor desgaste da frota municipal;

redução das emissões de poluentes;

maior integração entre os membros da equipe durante os deslocamentos;

otimização do tempo de execução das atividades.

Além disso, veículos com sete lugares apresentam excelente versatilidade, permitindo o rebatimento dos bancos traseiros quando necessário para ampliação do compartimento de carga, possibilitando o transporte de materiais pedagógicos, equipamentos e documentos administrativos.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se vantajosa para a Administração Pública.

Embora o investimento inicial seja superior ao de um veículo convencional de cinco lugares, sua utilização proporciona economia ao longo da vida útil do bem, especialmente em razão da:

redução da quantidade de viagens necessárias;

diminuição do consumo total de combustível;

redução dos custos com manutenção da frota;

menor necessidade de utilização de dois ou mais veículos para uma mesma atividade;

redução das despesas com diárias e deslocamentos.

Dessa forma, observa-se melhor relação entre custo e benefício, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo de passeio, novo, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinado à Secretaria Municipal de Educação, por tratar-se de investimento indispensável ao fortalecimento da estrutura administrativa da pasta, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e ampliação da capacidade de atendimento às demandas educacionais do Município.

A contratação revela-se técnica, econômica e administrativamente vantajosa, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade e aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	SEQUÊNCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Veículo automotor de passeio, zero quilômetro, ano/modelo correspondente ao da contratação ou	UN	1,00

		superior, destinado ao transporte de passageiros, atendendo às seguintes especificações mínimas: Capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; Veículo novo, zero quilômetro, sem registro de propriedade ou utilização anterior; Motorização mínima de 1.0 Turbo ou 1.8 aspirado, com potência líquida mínima de 105 cv, conforme combustível utilizado; Torque mínimo de 16 kgfm; Combustível flex (gasolina/etanol); Transmissão automática, automatizada ou CVT, com mínimo de 06 (seis) velocidades simuladas ou superior; Direção elétrica ou eletroassistida; Freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco ou tambor, desde que originais de fábrica; Sistema ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC); Controle eletrônico de tração (TCS); Assistente de partida em rampa (HSA) ou tecnologia equivalente; Mínimo de 06 (seis) airbags; Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; Encostos de cabeça para todos os ocupantes; Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Ar-condicionado, original de fábrica; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos da segunda e terceira fileiras rebatíveis, permitindo ampliação do compartimento de carga; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos elétricos; Computador de bordo; Central multimídia com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, por cabo ou sem fio; Sistema de som original de fábrica; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro, no mínimo; Rodas de liga leve ou aço estampado com calotas, de no mínimo 16 polegadas; Pneus originais do fabricante, compatíveis com o modelo ofertado; Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; Porta-malas compatível com veículo de sete lugares, mantendo espaço para bagagens conforme configuração do fabricante; Faróis com regulagem de altura e luzes de condução diurna (DRL), quando disponíveis na versão ofertada; Todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente. O veículo deverá ser entregue completamente desembaraçado, licenciado, registrado e emplacado no Estado de Goiás (DETRAN/GO), com todas as despesas de frete, seguro, tributos, emplacamento, primeiro licenciamento e demais custos necessários à entrega por conta da contratada. Garantia mínima de 36 (tinta e seis) meses, prevalecendo a garantia do fabricante quando superior.		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias úteis, cujo início da contagem se dará do recebimento da ordem de compra.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: A entrega do veículo deverá ocorrer conforme disposto na ordem de compra, no seguinte local: Praça XIV de Novembro, sn, Centro, Araçu-Goiás – Sede da Prefeitura Municipal.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Comissão de Contratação / Pregoeiro / Gilvanio de Oliveira Junior.

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias.

4.5. Grau de Prioridade da compra ou contratação:
() I – complexidade alta:
a) serviço com dedicação exclusiva de mão-de-obra;
b) contratação ou aquisição com valor estimado acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
c) objeto que requeira alto grau de especialização técnica;
d) procedimento que contenha mais de 25 itens;
e) contratações de serviços de natureza continuada;
f) aquisições de bens e contratações de serviços de tecnologia da informação e comunicação;

() II – complexidade média:
a) valor estimado entre R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
b) procedimento que contenha de 10 a 25 itens;

(A) III – complexidade baixa:
a) valor estimado inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
b) contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
c) serviço ou aquisição sem contrato (nota de empenho);
d) procedimento que contenha até nove itens.

4.6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:
(x) SIM. Descrever: A Secretaria de Educação deverá providenciar a contratação de seguro veicular.
() NÃO

Araçu, 20 de julho de 2026.

ISABEL SOBRINHA DE SOUZA BRITO BAZALLIA

Secretaria Municipal de Educação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV DUDFX PHJDVRIWVHUYLFRV FRP EU FLG